

**CAMPUS UBERLÂNDIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2019 - UASG 158312**

Nº Processo: 23201005663201978.  
CONCORRÊNCIA SRP Nº 2/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 68057595000155. Contratado : GRUPO POLY POSITION INDUSTRIA E -COMERCIO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de confecção e instalação de Totem de Identificação Visual no IFTM Campus Uberlândia. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais legislação correlata. Vigência: 08/11/2019 a 07/05/2020. Valor Total: R\$29.236,81. Fonte: 8108000000 - 2019NE800369. Data de Assinatura: 08/11/2019.

(SICON - 27/12/2019) 158312-26413-2019NE800001

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo de Alteração de Cláusula Contratual/ Outros/ Alteração da Vigência Nº 000003/2019 ao Convênio Nº 848330/2017. Convenientes: Concedente: INST.NACIONAL DE EST.E PESQUISAS EDUCACIONAIS, Unidade Gestora: 153978. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANA, DEFESA E CIDADANIA, CNPJ nº 04793055000157. Alteração das autoridades responsáveis concedente e conveniente e a prorrogação da vigência do instrumento do Convênio n.º 848330/2017, com fundamento no artigo 36, da Portaria Interministerial nº 424,. Valor Total: R\$ 751.846,56, Valor de Contrapartida: R\$ 153.480,00, Vigência: 23/12/2019 a 30/03/2020. Data de Assinatura: 02/08/2017. Signatários: Concedente: FABRICIO FERNANDO CARPANEDA SILVA, CPF nº 34341781120, Conveniente: JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA, CPF nº 485.337.934-72.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo de Alteração de Cláusula Contratual/ Outros/ Alteração da Vigência Nº 000002/2019 ao Convênio Nº 848119/2017. Convenientes: Concedente: INST.NACIONAL DE EST.E PESQUISAS EDUCACIONAIS, Unidade Gestora: 153978. Conveniente: POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ nº 33567785000138. Alteração do signatário conveniente, da autoridade responsável concedente e a prorrogação da vigência do instrumento do Convênio n.º 848119/2017, com fundamento no artigo 36, da Portaria Interministeri. Valor Total: R\$ 751.518,98, Valor de Contrapartida: R\$ 15.030,38, Vigência: 23/12/2019 a 31/03/2020. Data de Assinatura: 22/08/2017. Signatários: Concedente: FABRICIO FERNANDO CARPANEDA SILVA, CPF nº 34341781120, Conveniente: JAIZON VERAS BARBOSA, CPF nº 546.755.701-78.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 49/2019**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23540013147201976. , publicada no D.O.U de 21/10/2019 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES (DESCARTÁVEIS, DE HIGIENE E LIMPEZA, AVENTAIS, CAPAS, ENXOVAIS ENTRE OUTROS), visando atender as necessidades do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas por um período de 12 (doze) meses. Novo Edital: 30/12/2019 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Lourival Melo Mota Cidade Universitária - MACEIO - ALEntrega das Propostas: a partir de 30/12/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/01/2020, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARIA VANUZIA MELO MEDEIROS SILVA  
Pregoeira

(SIDE - 27/12/2019) 150229-15222-2019NE000001

**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 65/2019**

Fornecedor: OBJECTTI SOLUCOES LTDA; CNPJ: 11.735.236/0001-92; Total do Fornecedor: R\$ 2.759,60; Valor Global da Ata: R\$ 2.759,60.

FELIPE GOMES DE ALCÂNTARA  
Pregoeiro

(SIDE - 27/12/2019) 150229-15222-2019NE000001

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - UASG 150229**

Nº Processo: 23540016448201951. Objeto: Registro de Preços para aquisição de APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT, visando atender as necessidades do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes/UFAL/EBSERH de Alagoas por um período de 12 meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 30/12/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Lourival Melo Mota S/n, Cidade Universitária - Maceió/AL ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150229-5-00063-2019. Entrega das Propostas: a partir de 30/12/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/01/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

FELIPE GOMES DE ALCANTARA  
Pregoeiro

(SIASgnet - 27/12/2019) 150229-15222-2019NE000001

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 68/2019 - UASG 153028**

Número do Contrato: 58/2014.  
Nº Processo: 23087008528201423.  
PREGÃO SISPP Nº 107/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS --UNIFAL-MG. CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado : TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM - RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2014 que tem como objeto a prorrogação da vigência.Fundamento Legal: Lei 8666/93 e alterações . Vigência: 04/11/2019 a 02/01/2020. Valor Total: R\$49.664,72. Fonte: 8100000000 - 2019NE800024. Data de Assinatura: 01/11/2019.

(SICON - 27/12/2019) 153028-15248-2019NE800001

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 60/2019 - UASG 153038**

Número do Contrato: 41/2017.  
Nº Processo: 23066013013201655.  
DISPENSA Nº 43/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA -CNPJ Contratado: 14645162000191. Contratado : FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA E A -EXTENSAO. Objeto: 2º Termo Aditivo que tem por objeto prorrogar vigência do Contrato original cujo o objetivo é apoio da FAPEX ao projeto "Programa de Difusão de Tecnologia em Pecuária", até 28/02/2021. Fundamento Legal: leis federais 8.666/93 e 8.958/94 alterada pela lei 12.349/10 e regulamentada pelos decs 7.423/10 e 8.241/14 . Vigência: 27/02/2020 a 28/02/2021. Data de Assinatura: 27/12/2019.

(SICON - 27/12/2019) 153038-15223-2019NE800100

**AVISO DE ANULAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2019**

Fica anulada a Dispensa de Licitação supracitada referente ao processo Nº 230660590212/19-

JOSE REINALDO LOPES LIMA  
Técnico Administrativo

(SIDE - 27/12/2019) 153038-15223-2019NE800100

**EDITAL Nº 4, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCURSO PÚBLICO CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA), no uso de suas atribuições estatutárias, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público para cargos da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Universidade Federal da Bahia (UFBA), observada a seguinte base legal:

- Constituição Federal, arts. 5º e 37º, inciso II;
- Lei nº 8.112/1990;
- Lei nº 12.772/2012;
- Lei nº 12.863/2013 (altera a Lei nº 12.772/2012);
- Lei nº 12.990/2014;
- Lei nº 13.656/2018;
- Decreto nº 6.135/2007;
- Decreto nº 6.593/2008;
- Decreto nº 7.485/2011;
- Decreto nº 9.508/2018;
- Decreto nº 9.739/2019;
- Portaria Interministerial MEC / MPDG nº 316/2017;
- Portaria MEC nº 1.553/2017;
- Portaria Normativa MPDG nº 4/2018;
- Resolução UFBA nº 02/2017.

1.1. O concurso público será regido por este Edital e seu anexo, disponíveis no site [www.concursos.ufba.br](http://www.concursos.ufba.br).

1.2. O processo seletivo será realizado por Banca Examinadora devidamente constituída por Portaria da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil e Comissão Organizadora do Concurso.

1.3. Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cívicos da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, previsto na Lei nº 8.112/90, obedecida a Lei nº 12.772/12, alterada pela Lei nº 12.863/13.

1.3.1. Os turnos de trabalho dos candidatos nomeados serão definidos, exclusivamente pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil.

1.4. A denominação da área de conhecimento, o número de vagas, o regime de trabalho do concurso e a relação dos pontos das provas constam no Anexo I deste Edital.

2 Do Ingresso na Carreira e da Remuneração

2.1. O ingresso na carreira dar-se-á na classe D I, nível 1

2.2. A remuneração inicial do cargo, classe D I - Nível 1 - Dedicção Exclusiva (40 horas) será de R\$ 4.472,64 (quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), sendo que a remuneração terá um acréscimo, de acordo com a titulação comprovada no momento da posse, conforme quadro abaixo:

TITULAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL
Especialização	R\$ 4.472,64	R\$ 894,53	R\$ 5.367,17
Mestrado	R\$ 4.472,64	R\$ 2.236,32	R\$ 6.708,96
Doutorado	R\$ 4.472,64	R\$ 5.143,54	R\$ 9.616,18

3 Do Pedido de Isenção do Pagamento da Inscrição

3.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008 ou pela Lei nº 13.656/2018. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007;
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 e da Lei nº 13.656/2018; ou
- c) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656/2018.

3.2 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008 e pela Lei nº 13.656/2018 deverão requerer a isenção do pagamento da inscrição, no período de 02/01/2020 a 10/01/2020, pela Internet, devendo:

- a) acessar a página [www.concursos.ufba.br](http://www.concursos.ufba.br), selecionando a opção Docentes/Inscrições;
- b) preencher/atualizar os dados cadastrais. Caso o candidato possua cadastro e tenha esquecido a senha de acesso, enviar e-mail para [concurso@ufba.br](mailto:concurso@ufba.br), para atualização dessa informação, até 3 (três) dias úteis antes do final das inscrições;

c) preencher cuidadosamente o formulário de inscrição e, anexar, neste momento, apenas o curriculum vitae ou Lattes, observando as instruções dadas na tela do computador e no presente Edital, indicando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, com relação aos candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008;

d) para o candidato doador de medula óssea, enviar, no período definido no item 3.2, para o endereço eletrônico [concurso@ufba.br](mailto:concurso@ufba.br), imagem legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação. No corpo do e-mail, informar nome completo, CPF, edital a que se refere e a área do conhecimento. Apenas a comprovação de cadastro no REDOME não será aceita;

e) conferir e imprimir o formulário de inscrição, apenas para seu controle, pois é o documento que comprova seu pedido de inscrição.

3.3 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018, estará sujeito a:







II - certificados de especialização ministrada por instituição de ensino credenciada pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas;

III - os títulos de Mestre e Doutor expedidos por instituições de ensino superior nacionais credenciadas pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, reconhecidos por instituição nacional competente;

IV - os títulos de Doutor obtidos na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540/1968;

V - os títulos de Livre-Docente expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação; e

VI - os comprovantes do reconhecimento do Notório Saber auferido por instituições que tenham curso de Doutorado em área afim, este, reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação.

**7.10 Do Memorial**

7.10.1 O Memorial deverá, de forma discursiva e circunstanciada, conter:

I - a descrição e a análise da produção científica, artística e cultural, das atividades didáticas, de extensão, de formação, administrativas e de orientação na área/subárea do concurso ou em áreas/subáreas correlatas;

II - a descrição de outras atividades relacionadas às áreas/subáreas de conhecimento em exame; e

III - as perspectivas de trabalho, projetos acadêmicos e possíveis contribuições para o desenvolvimento institucional.

7.10.2 A defesa do Memorial terá duração de até 2 (duas) horas.

7.10.2.1 O candidato deverá dispor de até 60 (sessenta) minutos para a apresentação do Memorial, seguido de arguição pela Banca Examinadora.

7.10.2.2 A ordem de apresentação dos candidatos será definida de acordo com os subitens 7.5.4 e 7.5.5 deste edital.

7.10.3 No julgamento do Memorial, os membros da Banca Examinadora, baseados em um barema especialmente elaborado e aprovado para a prova em questão, pesarão, levando em conta:

I - a relevância da vida acadêmica e profissional do candidato e sua dedicação a essa atividade;

II - a coerência da trajetória percorrida pelo candidato na sua vida acadêmica;

III - o domínio e a atualização do candidato quanto ao tema do concurso;

IV - a capacidade de liderança universitária do candidato; e

V - a capacidade de contribuir para o desenvolvimento institucional.

7.10.3.1 O barema a que se refere o subitem anterior deverá estar disponível para conhecimento dos candidatos na respectiva Unidade Universitária e inserido no endereço eletrônico [concursos.ufba.br/docentes](http://concursos.ufba.br/docentes), quando da publicação do Edital.

**8 Da Banca Examinadora**

8.1 A Banca Examinadora será composta por três professores ou ex-professores de instituições de ensino superior ou de pesquisa, de classe e titulação superior à do concurso, com experiência acadêmica na área de conhecimento do concurso, previstos 2 (dois) suplentes, sendo que 2 (dois) membros titulares e um dos suplentes serão de outras instituições.

8.2 Os membros titulares e seus suplentes serão escolhidos pela Comissão Organizadora a partir de uma lista de 8 (oito) nomes sugeridos pelo Departamento proponente ou instância equivalente, sendo 3 (três) da UFBA e cinco de outras instituições.

8.2.1 A Banca Examinadora poderá ser composta, exclusivamente, por docentes externos à instituição quando não houver docente da UFBA que atenda ao que determina os itens 8.1, 8.2 ou quando todos enquadrarem-se em algum item impeditivo relacionado no item 8.5.

8.3 Na Banca Examinadora prevista no subitem 8.1, a participação de docentes e/ou ex-docentes pertencentes à carreira de magistério diferente de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Sistema Federal de Educação será possível quando houver equivalência da titulação, por proposta do Departamento proponente ou instância equivalente e decisão da Comissão Organizadora.

8.4 Não poderá participar de Banca Examinadora:

I - cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;

II - ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

III - sócio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional;

IV - orientador ou coorientador acadêmico do candidato;

V - docente que tenha realizado qualquer atividade de pesquisa com o candidato inscrito no concurso; e

VI - outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

8.4.1 Cada membro da Banca Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item 8.4 deste edital.

8.5 A Banca Examinadora terá sua composição - titulares e suplentes - divulgada no endereço eletrônico da UFBA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização das provas.

8.5.1 Os membros suplentes serão designados em ordem, ou seja, 1º suplente, 2º suplente e assim por diante, observado o disposto nos subitens 8.1 a 8.3 deste edital.

8.5.2 O candidato poderá interpor recurso à composição da Banca Examinadora, para solicitar o impedimento de algum membro da mesma, exclusivamente com base nos termos e condições dos itens 8.4 e 12 deste Edital.

8.5.3 Caso a Comissão Organizadora dê provimento, em grau de recurso, ao impedimento, deverá de imediato proceder à substituição do membro da Banca Examinadora, respeitando o estabelecido no item 8.5 deste edital.

8.5.4 Será considerada definitiva a Banca Examinadora quando a solicitação de impedimento não tiver provimento ou quando, ultrapassado o prazo indicado no item 12, não tenha ocorrido arguição contra sua composição.

**9 Da Avaliação das Provas e da Classificação**

9.1 Para cada uma das provas, os examinadores atribuirão notas, obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez), que serão consignadas em cédulas apropriadas, e emitirão pareceres por escrito, que deverão ser divulgados em sessão pública da Comissão Organizadora referente ao concurso.

9.1.1 Os pareceres emitidos por cada examinador, para cada prova teórico-prática ou escrita, deverão ser lidos na divulgação dos resultados dessas provas ou na divulgação final dos resultados, a critério Comissão Organizadora.

9.2 A apuração das notas para aprovação e classificação dos candidatos obedecerá às seguintes normas:

9.2.1 Será considerado aprovado o candidato que alcançar, da maioria dos examinadores, a nota final mínima 7 (sete).

9.2.2 Cada examinador fará a classificação dos candidatos, de acordo com as notas finais por ele atribuídas.

9.2.3 A nota final atribuída a cada candidato por cada examinador será a resultante da média ponderada das notas das provas, considerados os pesos previstos no item 7.1 deste edital.

9.2.4 Para efeito do disposto no subitem 9.2.2 o próprio examinador decidirá a sua classificação no caso de haver empate em notas finais atribuídas a candidatos distintos.

9.2.5 Será indicado como primeiro colocado o candidato que obtiver o maior número de indicações como primeiro lugar entre os examinadores.

9.2.6 Em caso de empate no número de indicações, será considerado como primeiro colocado o candidato que obtiver a maior média aritmética das notas finais atribuídas pelos examinadores.

9.2.7 Persistindo o empate, o desempate será efetuado a partir da média aritmética das notas atribuídas às provas ordenadas abaixo, utilizando-se a prova seguinte somente quando persistir empate pelo critério da prova anterior:

a) prova escrita;

b) prova didática;

c) prova de títulos;

d) defesa de Memorial.

9.2.7.1 Caso ainda persista o empate, a indicação do primeiro colocado será feita pela Comissão Organizadora, de acordo com o que dispuser a legislação em vigor.

9.2.8 Excluído o primeiro colocado, será adotado o mesmo procedimento para definir, sucessivamente, as demais classificações dos candidatos aprovados.

9.2.9 Todos os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.

**10 Da Homologação do Resultado das Provas**

10.1 A Banca Examinadora elaborará Relatório Final contendo as diversas avaliações e pareceres dos seus membros, referentes aos candidatos e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as provas do concurso, justificando a(s) indicação(ões), se houver.

10.2 O relatório final da Banca Examinadora deverá ser submetido à Comissão Organizadora para aprovação, após decorrido o prazo de recursos.

10.2.1 O Relatório Final poderá ser recusado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Comissão Organizadora, em votação aberta.

10.2.2 Na hipótese da recusa, o Relatório Final será devolvido à Banca Examinadora para retificação, importando em recusa definitiva e não homologação do concurso se mantido o mesmo Relatório.

10.3 O relatório final homologado pela Comissão Organizadora será encaminhado à Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, para análise e parecer sobre os aspectos formais do concurso.

10.4 A UFBA homologará e publicará, no Diário Oficial da União, a relação dos candidatos aprovados no certame, de acordo com o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação, conforme discriminado abaixo:

Quantidade de vagas	Nº máximo de candidatos homologados
1	05 (Ampla Concorrência: 03; Negros: 01; Pessoas com deficiência: 01)

10.4.1 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

10.4.2 Não havendo candidato negro e/ou pessoa com deficiência entre os aprovados, serão homologados candidatos da ampla concorrência.

10.4.3 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados.

10.5 O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será divulgado em lista única, por área de conhecimento, contendo a classificação dos candidatos habilitados às vagas da ampla concorrência, às reservadas aos PCDs e Negros, quando houver inscritos e aprovados.

**11 Dos Recursos**

11.1 Recursos poderão ser interpostos, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento ao Diretor da Unidade Universitária e protocolado na respectiva Secretaria no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação:

a) da lista dos inscritos;

b) da composição da Banca da Examinadora e;

c) do resultado final na sessão pública da Comissão Organizadora.

11.2 Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora.

11.3 Serão aceitos recursos via postal expressa como Sedex ou similar.

11.4 Recursos extemporâneos serão prontamente indeferidos.

11.5 O resultado dos recursos estará à disposição dos interessados na Secretaria do Departamento em até 30 dias.

**12 Dos Requisitos Básicos para a Investidura nos Cargos**

12.1 O candidato deverá:

a) ter sido aprovado no concurso público;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou ainda, no caso de estrangeiro, estar em situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite inclusive a trabalhar no território nacional. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

c) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

d) não acumular cargos, empregos e funções públicas, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no art. 133 da Lei nº 8.112/90;

e) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

f) estar em gozo dos direitos políticos;

g) possuir o diploma de graduação e a titulação de pós-graduação específica exigida pelo Edital;

h) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90;

i) não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas nos art. 117, IX e XI, da Lei nº 8.112/90, que incompatibilizam o ex-servidor para nova investidura em cargo público federal pelo prazo de cinco anos;

j) não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

k) no momento da posse, possuir os títulos exigidos, emitidos por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); ou por instituição de ensino superior estrangeira, devidamente revalidados e registrados no Brasil.

12.2 O candidato de nacionalidade estrangeira deverá ter fluência na língua portuguesa comprovada mediante a apresentação de certificado de proficiência em língua portuguesa fornecido pelo CELPE-BRAS (MEC - Ministério da Educação - <http://portal.mec.gov.br/sesu/>).

**13 Do Resultado Final, da Nomeação e Posse**

13.1 Os candidatos classificados no concurso e devidamente homologados serão nomeados no nível inicial de vencimento da classe D I, nível 1, da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, mediante Portaria publicada no Diário Oficial da União, consideradas as vagas oferecidas na área/subárea do conhecimento a que concorreram.

13.2 Somente poderá ser empossado o candidato selecionado e homologado que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, na inspeção de saúde realizada pelo Serviço Médico Universitário Rubens Brasil - SMURB/UFBA, de caráter eliminatório.

13.2.1 Serão convocados para a inspeção de saúde os candidatos homologados até o limite das vagas oferecidas para o seu cargo.

13.2.2 Os candidatos homologados convocados para nomeação deverão agendar o comparecimento ao Serviço Médico Universitário Rubens Brasil - SMURB.

13.2.2.1 Ao comparecer à inspeção de saúde para realização da avaliação clínica, e funcional, o candidato deverá apresentar os seguintes exames complementares:

a) para todos os candidatos: hemograma completo, glicemia de jejum, colesterol total e frações, ureia, creatinina, sumário de urina; triglicérides, TGO, TGP, Gama GT, VDRL e exame oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, tonometria e fundoscopia);

b) para as candidatas do sexo feminino, apresentar também: ultrassonografia pélvica, exame citodiagnóstico ginecológico (preventivo), e relatório médico ginecológico;

c) para os candidatos a partir de 40 anos, apresentar também para ambos os sexos: ECG com laudo;

d) para as candidatas do sexo feminino, a partir dos 40 anos: mamografia e ultrassonografia de mama;

e) para candidatos do sexo masculino, a partir dos 45 anos: PSA (total e livre);

